

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 184/ 97, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itaiçaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE TABULEIRO DO LUNA - AMATAL, um terreno localizado no Povoado Tabuleiro do Luna, s/n, neste município, medindo 900m² (novecentos metros quadrados), sendo: 30 metros de frente por 30 metros de fundo, limitando-se ao Norte com a rua da Escola de 1º Grau Raimundo Nonato Gomes Diniz, ao Sul com terras da Prefeitura, ao Leste com a residência da Sra. Maria Zenilda Falcão Gomes e a Oeste com a residência do Sr. Lauridene Amaral dos Santos.

Art. 2º - O referido imóvel destina a implantação de uma Caixa D água da ADS e uma Padaria Comunitária que serão construídos com recursos do Projeto São José.

PARÁGRAFO ÚNICO - Num prazo de 02 (dois) anos se as referidas obras não forem concluídas, o imóvel que trata o Art. 1º dessa Lei retornará ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 1997.

Atenciosamente,


Joãozinho Barros Beserra
Prefeito Municipal